



Número: **0853989-41.2019.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **10/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.318,75**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RICARDO AUGUSTO DA SILVA (EXEQUENTE)	JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57295 393	20/04/2022 11:24	<u>Petição</u>	Petição
57295 394	20/04/2022 11:24	<u>2650047_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</u>	Outros Documentos
57295 396	20/04/2022 11:24	<u>2650047_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/04/2022 11:24:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2204201124308600000054231639>
Número do documento: 2204201124308600000054231639

Num. 57295393 - Pág. 1

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:	30/04/2022	Valor Final:	R\$ 368,23
Número da Guia:	200.2021.656398	Número do Boleto:	200.0.21.56398/01

Via da Parte / Processo 866300000035 682309283187 520220430208 002156398014

Número do Processo:	0853989-41.2019.815.2001	Promovente:	RICARDO AUGUSTO DA SILVA e outro(s)
Comarca:	Joaо Pessoa	Promovido:	BRADESCO SEGUROS S/A
Classe Processual:	CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156		
Valor da Causa:	R\$ 4.152,11		

Data Emissão:	01/04/2022	Tipo da Guia:	
Valor da UFR:	R\$ 60,17	Custas Finais	
Parcela:	1/1	Detalhamento:	
Valor Total:	R\$ 368,23	- Custas Processuais:	R\$ 300,85
Valor Desconto:	R\$ 0,00	- Taxa Judiciária:	R\$ 65,87
Valor Final:	R\$ 368,23	- Taxa bancária:	R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo 0853989-41.2019.815.2001

Comarca:	Joaо Pessoa	Número da Guia:	200.2021.656398
Classe Processual:	CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156	Número do Boleto:	200.0.21.56398/01
Promovente:	RICARDO AUGUSTO DA SILVA e outro(s)	Data da Emissão:	01/04/2022
Promovido:	BRADESCO SEGUROS S/A	Data Vencimento:	30/04/2022

Detalhamento:	R\$ 300,85
- Custas Processuais:	R\$ 300,85
- Taxa Judiciária:	R\$ 65,87
- Taxa bancária:	R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866300000035 682309283187 520220430208 002156398014



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/04/2022 11:24:32
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042011243170100000054231640>
Número do documento: 22042011243170100000054231640

Num. 57295394 - Pág. 1

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/04/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.26.03
1251301251 SEGUNDA VIA 0026

CÓMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

Convenio TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB
Codigo de Barras 86630000003-5 68230928318-7
52022043020-8 00215639801-4

Data do pagamento 14/04/2022
Valor Total 368,23

DOCUMENTO: 041409
AUTENTICACAO SISBB: 7.B2C.75B.603.969.CF6



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/04/2022 11:24:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042011243170100000054231640>
Número do documento: 22042011243170100000054231640

Num. 57295394 - Pág. 2



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08539894120198152001

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RICARDO AUGUSTO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, 25393-D/PE**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 18 de abril de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/04/2022 11:24:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042011243287400000054231642>
Número do documento: 22042011243287400000054231642

Num. 57295396 - Pág. 1